

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (RETIFICAÇÃO 01)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Monte Azul/MG., ente federativo inscrito no CNPJ nº 18.650.945/0001-14, estabelecido à Praça Cel. Jonathas, nº 220, centro, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 306/93, e as normas constantes deste Edital e seu anexo, a realizar-se à no dia **14/09/2019 (SÁBADO)**, no **horário das 08:00 às 11:00 horas**, por ordem de apresentação, na **Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-A, Bairro São Geraldo, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000.**(Prédio do Pré-Escolar Dona Baratinha).

As inscrições ocorrerão entre os dias **26/08/2019 à 05/09/2019**, e no **horário das 08:00 às 12:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG., sito à Praça Cel. Jonathas, 220, Centro, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000.

O presente edital será publicado na íntegra no site oficial municipal: **www.montezul.mg.gov.br**, e extrato dele uma vez em jornal de grande circulação regional, com antecedência mínima de 03 dias antes do encerramento das inscrições.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Comissão Avaliadora, composta por três (03) servidores públicos municipais, nomeada através de Decreto Municipal, que poderá valer-se-á de auxiliares.

1.2- Tal Processo visa selecionar os profissionais abaixo mencionados para prestar serviços junto ao ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ABRIGO INSTITUCIONAL), implantado através de TAC firmado com o Ministério Público Estadual, nos termos das Leis Municipais nºs 00934/2019 e 947/2019, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social, a saber:

- I. **01 (UMA) COZINHEIRA/CANTINEIRA** : referenciado para até 20 (vinte) crianças e adolescente acolhidos.
- II. **02 (DOIS) CUIDADORES**: para o turno diurno, referenciado para até 20 (vinte) crianças e adolescente.
- III. **04 (QUATRO) CUIDADORES**: para o turno noturno, referenciado para até 20 (vinte) crianças e adolescente, cuja jornada de trabalho poderá ser em regime de 12/36 horas, ou 40 horas semanais, em escala semanal normal de trabalho.



IV. **02 (DOIS) AUXILIARES DE CUIDADOR:** para o turno diurno, referenciado até 20 (vinte) crianças e adolescente.

1.2 - O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissional para comporem as vagas existentes, bem como para o quadro de reservas, caso necessário, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.3 - Este Processo será realizado em uma única 02 (duas) etapas, denominada Análise Curricular/Documental e Entrevista Funcional, assim composta:

1.3.1. Titulação; caráter classificatório/eliminatório;

1.3.2. Comprovação de atuação profissional; caráter classificatório/eliminatório;

1.3.3. Entrevista pessoal/funcional caráter classificatório / eliminatório;

	CARATER	PONTUAÇÃO
TÍTULOS - MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/OBRIGATÓRIO COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO	00
EXPERIÊNCIA MÍNIMA NA REDE PÚBLICA OU NA INICIATIVA PRIVADA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO	Até o limite de 10 pontos, valendo 02 pontos por cada mês de experiência comprovada.
ENTREVISTA FUNCIONAL	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO	Até 05 pontos.

2. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CARGO PLEITEADO POR OCASIÃO DA ENTREVISTA FUNCIONAL.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

3.5 - Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;

3.6 - Na entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;

3.7 Será inscrito(a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

4- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, aplicando no que couber.

4.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o

grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

4.3. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

4.4- O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.5- A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência,

4.6. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8- A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, impressa e devidamente assinada, a ser no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG., situado à Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, em Monte Azul/MG., Cep. 39.500-000, no período de 26/08/2019 à 05/09/2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

5.2 - A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a), dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5 - Não será aceito qualquer documento via fax, via postal, via e-mail e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9 - O (A) Candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10- Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11- O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da experiência de atuação e entrevista funcional, considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato mais idoso.

7- DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial desta Secretaria, publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

8.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8.4 - São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, bem como instituição que receba recursos públicos municipais, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

8- DOS RECURSOS

9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;

9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:

9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);

9.2.3 - Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);

9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

9.4- Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).

9.5 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Prefeitura Municipal.

9.6- Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul, quando da divulgação do resultado final já homologado.

9.7 - Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.8- Recurso, cujo teor despreze a Comissão, será sumariamente indeferido.

9 - DO RESULTADO:

10.1 - O resultado classificatório será publicado no dia 19/09/2019, no mural da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, sito à Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, em Monte Azul - MG. Cep. 39.500-000, bem como no site oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.
- 11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 11.4 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.
- 11.5 - Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 11.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.
- 11.7 - Quaisquer alterações nas regras somente poderão ser feitas por meio de Edital Retificador, com publicação em Jornal de grande circulação.
- 11.8 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo, nomeado por Portaria Municipal,
- 11.10- O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será 06 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Monte Azul, MG., 19 de agosto de 2019.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Prz. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul, Retificação
em 29/08/2019 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de 01
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 29/08/19.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL 002/2019 - Processo Seletivo Simplificado

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

(O Número da Ficha de Inscrição será colocado pela Comissão Organizadora.

CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Campos obrigatórios*

01 - NOME (sem abreviaturas) * _____
 02 - ENDEREÇO (logradouro Nº)*: _____
 03 -CIDADE*: _____ UF _____
 04- TELEFONE(s)*: _____
 05 - E-MAIL: _____
 06 - DATA DE NASCIMENTO*: ____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL*: _____
 08 - SEXO*: _____ 09 - NATURALIDADE: _____
 10 - FILIAÇÃO*: Pai: _____
 Mãe: _____
 11 - PROFISSÃO *: _____
 12 - DOC IDENTIDADE* : _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR*: _____
 14 - CPF: _____
 15-PESSOA com DEFICIÊNCIA*: Sim _____ Não _____ CID: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 ESCOLARIDADE*: _____
 TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (Curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC): _____

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*:

Especificar local e resumo das atividades desenvolvidas.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

CARGO(S) OCUPADO(S), FUNÇÕES EXERCIDAS:

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades e realizações relevantes):

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital Nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O/A Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA (do(a) Candidato(a) conforme RG)